



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 - Enseada dos Marinheiros - Coqueiros - Florianópolis/ SC - CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 - www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº ("23292.029652/2023-98")
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 77/2023/AT-GAB

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA
CATARINA - IFSC E O(A) PYXO ESTÁGIOS AGENTE DE
INTEGRAÇÃO LTDA PARA A CONCESSÃO DE
ESTÁGIOS CURRICULARES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominado IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150 - Coqueiros, Florianópolis - Santa Catarina. CEP: 88075-010, CNPJ nº. 11.402.887/0001-60, neste ato representado pelo seu Reitor, o Sr. **MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto de 09/08/2021 do MEC, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF [REDAZIDO], e de outro a **PYXO ESTÁGIOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO LTDA**, doravante denominado PYXO ESTÁGIOS, inscrita no CNPJ nº 39.255.049/0001-20, com sede no endereço R. Coronel Joaquim Correia, 2119 – sala 107 – Lagoa Nova – CEP: 59.064-366 – Natal/RN, neste ato representada por **Vitória Lúcia Fernandes Pais** Diretora, portadora da carteira de identidade nº [REDAZIDO] SSP/RN e inscrita no CPF nº [REDAZIDO] resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 11.788/2008, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente instrumento tem por objeto regulamentar as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios para alunos do IFSC, nas dependências das Empresas Concedentes cadastradas no **AGENTE DE INTEGRAÇÃO PYXO ESTÁGIOS** respeitadas as condições legais estipuladas na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo 1º - Para fins deste Acordo, entende-se o estágio curricular como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Parágrafo 2º - O estágio curricular, respeitados os requisitos fixados em lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo 3º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I. Constituem obrigações do IFSC:

1. Encaminhar os alunos para o estágio, observados os critérios pré-estabelecidos pela Concedente;
2. Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
3. Analisar e aprovar o Plano de Atividades, de acordo com o projeto pedagógico do curso, do calendário escolar, da etapa, modalidade e horário do aluno;
4. Celebrar, através da Coordenadoria de Estágios/Coordenadoria de Graduação dos Cursos, Termo de Compromisso de estágio com a parte CONCEDENTE e o aluno;
5. Indicar professor orientador, da área desenvolvida do estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
6. Exigir do aluno a cada seis meses a apresentação do relatório de atividade;
7. Informar, através de declaração subscrita pelo professor da disciplina, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares ou acadêmicas para fins de redução da carga horária de estágio no período;
8. Disponibilizar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, no início de cada período letivo, através do site do IFSC, o calendário acadêmico;
9. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas cláusulas.

II. Cabe ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

1. Identificar as oportunidades de estágio;
2. Ajustar suas condições de realização;
3. Fazer o acompanhamento administrativo;
4. Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
5. Cadastrar os estudantes.

Parágrafo 1º - Desde que solicitado, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo 2º - O AGENTE DE INTEGRAÇÃO não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Rescisão

O IFSC e a AGENTE DE INTEGRAÇÃO poderão propor a rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica a qualquer momento.

Parágrafo 1º -A parte que tiver intenção de rescindir o presente Termo deverá notificar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, mediante carta com aviso de recebimento ou protocolo.

Parágrafo 2º - Em caso de rescisão do presente Termo de Cooperação será garantido a continuidade aos contratos de estágio já firmados, isentando o agente de integração de qualquer responsabilidade assumida no presente instrumento ou no Termo de Compromisso de Estágio, notadamente o custeio do seguro contra acidentes pessoais do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de **cinco anos** a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis/SC, para dirimir questões oriundas do presente convênio. E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MAURICIO
GARIBA
JUNIOR:
2949

Assinado digitalmente por MAURICIO GARIBA JUNIOR:46450572949
DN: CN=MAURICIO GARIBA JUNIOR:46450572949, OU=IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.04 17:12:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
Reitor - IFSC

“Datado quando da assinatura do Reitor”

vitoria@pyxo.com.br
Documento assinado digitalmente
ASSINADO
gov.br
VITÓRIA LUCIA FERNANDES PAIS
Data: 17/08/2023 12:27:46-0300
Verifique aqui: https://validar.iti.gov.br

VITÓRIA LUCIA FERNANDES PAIS
AGENTE DE INTEGRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

abeatriz_nascimento@hotmail.com

Assinado

Assinado
Abeatriz

NOME:

CPF:

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANA APARECIDA DE MELLO GARCIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

NOME:

CPF:

IFSC pdf

Código do documento 1dcd41d8-682d-46f2-9a61-fa08c21e0ce1



Assinaturas



Vitoria Lucia Fernandes Pais
vitoria@pyxo.com.br
Assinou como parte

Vitória F.



Ana Beatriz Fernandes Nascimento
abeatriz_nascimento@hotmail.com
Assinou como testemunha

Ana Beatriz

Eventos do documento

17 Aug 2023, 15:57:37

Documento 1dcd41d8-682d-46f2-9a61-fa08c21e0ce1 **criado** por VITORIA LUCIA FERNANDES PAIS (c44bcb20-4d44-442c-8c06-0ce0d66d0fcd). Email:vitoria@pyxo.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-17T15:57:37-03:00

17 Aug 2023, 15:59:49

Assinaturas **iniciadas** por VITORIA LUCIA FERNANDES PAIS (c44bcb20-4d44-442c-8c06-0ce0d66d0fcd). Email: vitoria@pyxo.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-17T15:59:49-03:00

17 Aug 2023, 16:00:19

VITORIA LUCIA FERNANDES PAIS **Assinou como parte** (c44bcb20-4d44-442c-8c06-0ce0d66d0fcd) - Email: vitoria@pyxo.com.br - IP: 179.156.63.91 (b39c3f5b.virtua.com.br porta: 36334) - **Geolocalização: -5.8785275 -35.208097** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-08-17T16:00:19-03:00

17 Aug 2023, 16:07:40

ANA BEATRIZ FERNANDES NASCIMENTO **Assinou como testemunha** - Email: abeatriz_nascimento@hotmail.com - IP: 179.156.63.91 (b39c3f5b.virtua.com.br porta: 59894) - **Geolocalização: -5.878595 -35.2080717** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-08-17T16:07:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):60f0f7b5d6627cbef5d4bb1fc87ccbc38837fe611dd1510798e066112b05654d

(SHA512):6f8a59c2747247e2b86d7d68471021d011af237d16b64f5ba04b80a7850df478eae209b321f85586f1e68f5a6056209ffc3d5f5a440a2d98e455e54ac9c05e55

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign